



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2017.001.PMA.SESAN
PROCESSO Nº 011/2017/SESAN**

SUMARIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 - ENTREGA / RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO
- 11 - PAGAMENTO
- 12 – CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO
- 13 - FONTE DE RECURSOS
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI – TERMO DE REFERENCIA /ANEXO I
- VII – MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, **SESAN**, através da pregoeira, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja finalidade é a Contratação de uma empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE 50.000 (cinquenta mil) LITROS MENSAL DE ÓLEO COMBUSTIVEL RECICLADO TIPO BPF-ADITIVADO**, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Usina de Asfalto, no município de Ananindeua, conforme autorização do Senhor Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 011/2017/SESAN**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE 50.000 (cinquenta mil) LITROS MENSAL DE ÓLEO COMBUSTIVEL RECICLADO TIPO BPF-ADITIVADO**, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Usina de Asfalto, no município de Ananindeua, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às **10:00 horas do dia 30 de maio de 2017**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal n.º 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2. O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;

e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;

f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;

g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA**.

h) cooperativas;

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**, se for o caso.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

a) **Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de **contrato social ou estatuto da sociedade válidos**, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).

e) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo III deste Edital.

e.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição

f) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

f.1) Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas em cartório para conferência, somente aqueles documentos em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.

g) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

5.3. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

5.4. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.

5.5. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

5.6. Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

5.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

5.8. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.10. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento.

5.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

5.12. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL POR LOTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2017.001.PMA.SESAN**

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6.3. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, de modo a atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, respeitadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência, anexo VI, cujo objeto da licitação, em sua discriminação e quantidade, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela pregoeira;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Preços unitários, totais e global, para cada Lote, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;

c.1) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

c.2) A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do “extenso”, não gera desclassificação da proposta.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

e) **Declarar** as condições de execução do objeto: O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigência Contratuais, a critério da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN.

f) **Declarar** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, e demais despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto da presente licitação e perfeita execução do contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço global por Lote, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo menor preço obtido, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto desta licitação;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.4.2, alínea “d”, deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.
- p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.3. Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2017.001.PMA.SESAN**

8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
- e) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, quaisquer documentos relacionados no item 8.4.2 deste edital, os mesmos não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

8.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
 - c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.
 - e.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

8.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

OBS: O Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ainda será considerado neste certame, uma vez que o SICAF considera para todas as empresas, a validade do Balanço até final de junho, ou seja, 30/06/2017, prazo este, final para registro do Balanço do exercício de 2017.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

LG = $\frac{AC + ARLP}{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}} \geq 1,00$



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

b.2) Liquidez Corrente (LC):

LC = $\frac{AC}{PC}$ = Ativo Circulante $\geq 1,00$

PC = Passivo Circulante

b.3) Solvência Geral (SG):

SG = $\frac{AT}{PE}$ = Ativo Total $\geq 1,00$

PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

8.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

b) Apresentar licença de operações de produtos perigosos pelo Órgão Ambiental Estadual e/ou Municipal competente, onde esta sediada o empreendimento.

c) Apresentar cadastro Técnico Federal de atividade potencialmente poluidora ou utilizadores de recursos ambientais, de acordo com o estabelecido na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938, Art. – 17, Incisos I e II.

8.5. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 8.4.3, letras “e” (INSS), “f” (FGTS), “g” (CNDT), subitem 8.4.4, letra “d” Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 8.4.5 (qualificação técnica), e respectivos subitens.

8.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA**, situado à Av.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. ENTREGA / RECEBIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO

10.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigências Contratuais, a critério da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN.

10.2. O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo devidamente atestado, pelo setor competente da **SESAN, conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência e contrato.**

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF, além de outros tributos competentes, se for o caso;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. CONTRATO

12.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

12.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

12.3. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

12.4. A empresa vencedora terá um prazo, conforme exigência contratual, após a devida convocação, para assinar o contrato e a respectiva Ordem de Serviço.

12.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

12.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

12.5. A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital.

12.6. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SESAN**, respeitando-se as previsões legais.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 15.451.0008.2.225 – Recuperação e Manutenção Constante das Vias Pavimentadas Municipais.

Natureza de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Sub-Elemento: 33.90.30.54 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Fonte: 0.1.01.00 – Impostos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, **sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação**, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) **Multa na forma prevista no Contrato;**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

14.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

14.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14.4. A aplicação de multa pela **Contratante** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **Contratante**, garantindo-se a **Contratada** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **Contratante**.

14.5. A Contratante aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a pregoeira poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SESAN** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

15.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

15.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

15.5. A **SESAN** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

15.6. A pregoeira, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação**, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SESAN**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 16 de maio de 2017.

**PRISCILLA MENDES VIEIRA
PREGOEIRA/PMA**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado UM dos campos abaixo conforme se enquadre.

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea “p.1.1” do edital.

....., em de de 2017.

Nome



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SESAN, do Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global do Lote de **R\$..... (___valor por extenso___)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SESAN**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

Declarações:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO O LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS, BUSCAR NO MERCADO O ORÇAMENTO DOS CUSTOS E INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FIM DE BALIZAR A CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO ESTABELECE PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO.

1 – OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de uma empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE 50.000 (cinquenta mil) LITROS MENSAL DE ÓLEO COMBUSTIVEL RECICLADO TIPO BPF-ADITIVADO**, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Usina de Asfalto, no município de Ananindeua, conforme descrições e demais condições estabelecidas no quadro quantitativo abaixo.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE MENSAL	Período
01	Óleo combustível reciclado tipo BPF-aditivado	Lt	50.000	12 Meses

3 – MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática:

Natureza de despesa:

5 - DOS PADRÕES E NORMAS

5.1 - As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

5.2 - Cabe à empresa contratada informar/avisar por escrito à fiscalização, de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências cabíveis.

6 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a vigência do contrato de 2° a 6° feira, no horário de 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Menor preço por item. Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço por item.

7.2 - Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto na forma e dia solicitados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, dentro do prazo contratado.
- 8.2 – Todas as despesas com a entrega do objeto solicitado correrão por conta da proponente vencedora da licitação;
- 8.3 – Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder ao fornecimento e entrega do objeto, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;
- 8.4 – A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações e transportes do objeto em questão;
- 8.5 – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória fornecimento de Óleo combustível reciclado tipo BPF-Aditivado.
- 9.2. Apresentar licença de operações de produtos perigosos pelo Órgão Ambiental Estadual e/ou Municipal competente, onde esta sediada o empreendimento.
- 9.3. Apresentar cadastro Técnico Federal de atividade potencialmente poluidora ou utilizadores de recursos ambientais, de acordo com o estabelecido na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938, Art. – 17, Incisos I e II.

10-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 10.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais solicitados;
- 10.4. Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto lícitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

11 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 – A SESAN/PMA, através da Diretoria Administrativa e Financeira, designará um servidor como Fiscal do contrato, que será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função;

11.2 – A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade;

Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

11.3 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº/2017-SESAN/PA
PP Nº 2017.....PMA.SESAN
CONTRATO Nº/2017 – SESAN/PMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL
RECICLADO TIPO BPF ADITIVADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA E A
EMPRESA**

Pelo instrumento de contrato administrativo de empreitada por preço global que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA - SESAN**, órgão da administração direta do município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede à Tv. SN 17 – Conjunto Cidade Nova II, s/n, bairro do Coqueiro, – CEP: 67.133-520, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, Sr. **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na BR 316, Km 05, Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, CEP: 67015-650, inscrito no CREA/PA sob o nº 9094 e portador do CPF/MF nº 206.228.992 – 87 e, de outro lado a empresa, com sede na Rua, bairro, na cidade de/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, têm ajustadas e contratadas o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **Fornecimento de 50.000 (cinquenta) mil, litros mensais de Óleo Combustível Reciclado Tipo BPF aditivado**, em atendimento a Usina de Asfalto, no município de Ananindeua, conforme discriminado a seguir com respectivo quantitativo e preço, tudo em atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta da empresa contratada, vencedora do Processo Licitatório PP.2017....SESAN.PMA, regendo-se o presente contrato pelos referidos documentos e pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do contrato é de **R\$-..... (.....)**, irrevogável durante o período desta vigência contratual, estando incluídos no preço todos os impostos, encargos sociais e tributários, bem como transporte e despesas operacionais.

2.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da apresentação formal da nota fiscal/fatura, boletins de fornecimento, aprovados pela fiscalização, recibo definitivo e requisições, devidamente atestados pelo fiscal designado pela **SESAN**, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e termo de referência.

2.2 - A liquidação da despesa dar-se-á com a apresentação, pela **contratada**, da planilha demonstrativa dos quantitativos medidos no mês antecedente, devendo, a **SESAN**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida à **contratada** para as devidas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

correções e ajustes, após o qual, será reapresentada à **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

2.3 - A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I – Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais de usos correntes para a perfeita execução do fornecimento do objeto;

II – Outras ocorrências, ainda que temporárias que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;

III – Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de cargo fiscal, empréstimo compulsório ou criação de novos encargos.

2.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

2.5 - Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida a respectiva correção, para mais ou pra menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

2.6 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Termo de Recebimento do Objeto, referente à parcela efetivamente entregue pela contratada.

2.7 - No caso do objeto contratado não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a SESAN fica desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à contratada a multa prevista na Cláusula Oitava.

2.8 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

2.9 - O(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), fica(m) valendo, para todos os fins de direito, como quitação do pagamento, pelos quais a contratada outorga à contratante, ampla, geral e irrevogável quitação do pagamento estipulado neste contrato.

2.10 - Para ter o legítimo pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a vigência do contrato, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h as 14 h na sede da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, e/ou nos locais designados nas respectivas requisições, que deverão estar assinadas e carimbadas por quem de direito, obedecendo ao modelo adotado pela Contratada.

§ 1º O objeto contratado será recebido e aceito da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da entrega;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados de seu recebimento, verificada a conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta de preços, ou sanadas eventuais pendências.

§ 2º Excepcionalmente e por necessidade imperiosa da Contratante, o fornecimento pode ocorrer em dias, horários e/ou locais diversos do acima pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Fica estabelecido que o prazo de fornecimento dos materiais, bem como o prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme o previsto no artigo 57, §1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito para as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura

Funcional Programática: 15.451.0008.2.225 – Recuperação e Manutenção Constante das Vias pavimentadas municipais

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte: 0.1.01.00: Recursos ordinarios do tesouro

Valor Alocado 2017: R\$ -

Valor Alocado 2018: R\$ -

Valor Total Alocado: R\$ -

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Compete à Contratante::

- a) Prestar à **contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
- b) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-la de informações pertinente a essa atribuição;
 - b1) O representante da **SESAN** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua correção ou regularização;
 - b2) Em caso de decisões que estiverem fora da competência atribuída ao representante da **Contratante** deverá o mesmo fazer a imediata comunicação a seus superiores para a adoção de medidas pertinentes;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nos termos do presente contrato.
- d) Verificar se o objeto fornecido pela **Contratada** está de acordo com as especificações e padrões apresentados no edital e seus anexos, bem como no presente contrato;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei e no presente contrato;
- f) Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

6.2 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas e entregar no local e dia solicitados previamente pela **SESAN**, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos nos termos do Edital e seus anexos e do presente Contrato;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Fornecer e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos seus empregados, adequados aos riscos decorrentes de execução do escopo contratual, garantindo a integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a terceiros;
- c) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- d) Paralisar os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e terceiros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
- e) Responder pelo integral cumprimento das leis vigentes no país, em especial quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente ao objeto contratado, a partir da data de início do contrato, ficando isenta a **Secretaria de Saneamento e Infraestrutura / Prefeitura Municipal de Ananindeua** de qualquer ônus no caso de inadimplência da **Contratada**;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à **Contratante** e/ou terceiros, devido a sua ação ou omissão, ou de seus empregados, sub-contratados e prepostos, decorrentes do objeto contratado, sem que a fiscalização exercida pela **Secretaria** exclua ou atenua esta responsabilidade;
- g) A **contratada** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **SESAN** para a execução do objeto contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- i) Providenciar através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- l) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratados e a **SESAN**, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **Contratada**;
- q) Manter à disposição da **Contratante** todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- r) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- s) Caberá à **contratada** a responsabilidade pelo fornecimento do objeto em questão tanto na parte de operação, transporte, manutenção e limpeza de quaisquer ordens na área que esteja sendo entregue o material;
- t) Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato, será exercida pelo servidor **WARLEY SOUZA FELIX**, matrícula nº 28879, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

§2º: Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§3º: Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.

§4º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **Contratada** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitar-se às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis, além das penalidades previstas no Termo de Referência.

I - advertência;

II – multa na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

I - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor;

II – Na hipótese mencionada no inciso anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula;

III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

V - Por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI - Por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

§2º As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativa ou judicialmente.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;
- II - a prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto aqui contratado;
- III - a infração de qualquer disposição legal;
- IV - a má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregados na fabricação do objeto contratado;
- V – a incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser:

- a - determinada por ato unilateral e escrito do Secretário de Saneamento e Infra-Estrutura, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8. 666/93.
- b - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura.
- c - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO:

Ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

- a) Verificada a infração, a **contratada** será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.
- b) As multas terão suas aplicações sob competência desta **Secretaria**, com a observância dos seguintes critérios:
 - b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a **contratada** será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia;
 - b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;
 - b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da **Secretaria** no primeiro pagamento que seguir à aplicação.
 - b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a **contratada** será também advertida por escrito, ficando desde logo eliminado da medição os serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificados no documento de advertência.
- c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **contratante**.
- d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **contratante**, quando:
 - d.1) A empresa **contratada** falir, entrar em dissolução ou liquidação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A **contratada** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da **contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: QUESTÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE:

A **contratada** obriga-se a cumprir o disposto na legislação e regulamentos nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental.

§1º A **contratada** deverá submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades com poderes de fiscalização do meio ambiente, no âmbito das respectivas competências.

§2º Fica obrigada à **contratada** a obter as licenças e franquias necessárias para o fornecimento do material, pagando emolumentos prescritos por lei observado todas as normas e regulamentos relacionados a segurança pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO:

O presente instrumento é vinculado ao processo administrativo nº-SESAN, que acolheu o procedimento licitatório nº PP.2017.....PMA.SESAN.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo que é decorrente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal pertinente que regulamentou o pregão no município de Ananindeua, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I – A **contratada** na vigência do contrato, assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a **SESAN** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

II - Serão também da responsabilidade da **contratada** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira pra aquisição de equipamento, máquinas, veículos, a responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou terceiros.

III - As especificações e as Normas Brasileiras relativas ao assunto deverão ser totalmente observadas pela empresa executora

IV - A **SESAN** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo e execução do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada.

V- A **SESAN** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer bem e serviço que não atendam as especificações, ou sejam, consideradas inadequados pela fiscalização.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI - A **contratada**, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será descarregado o objeto ora contratado, bem como munir de segurança até o recebimento do mesmo, sem ônus algum para a **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA- DAS ALTERAÇÕES:

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, preservando-se o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

§1º: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º: A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a **contratante** e a **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente **CONTRATO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas existente do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua, PA, de de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: